



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 412 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da data de registro do natalício dos empregados públicos Josias da Silva Santos Júnior e Alanna Gomes, bem como a apreciação de solicitação de férias.

A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 84/2024 emitido pela Divisão de Recursos Humanos, que encaminha a solicitação de alteração da data de registro do natalício do empregado público Josias da Silva Santos Júnior;

CONSIDERANDO o requerimento da empregada Alanna Gomes, Assessora Técnica Nível 3, que solicita a alteração de data de licença natalícia;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir conformidade administrativa e alinhamento das informações nos registros funcionais;

CONSIDERANDO o planejamento adequado das férias dos empregados públicos para assegurar a continuidade das atividades do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação na 21ª Reunião Ordinária de Diretoria ocorrida em 22 de novembro de 2024.

DECIDEM:

Art. 1º Autorizar a alteração da data de registro do natalício do empregado público Josias da Silva Santos Júnior, do dia 26 de fevereiro de 2025 para o dia 28 de fevereiro de 2025, condicionada à aprovação da Chefe da Divisão de Registro e Cadastro, unidade na qual o referido empregado está lotado.

Art. 2º Acolher o pedido de alteração de data de licença natalícia de Alanna Gomes, determinando que a Divisão de Recursos Humanos adote as providências necessárias para atualização dos registros funcionais.

Art. 3º Determinar que a solicitação de gozo de férias do empregado Josias da Silva Santos Júnior seja apreciada em momento oportuno, após a entrega e análise do



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

planejamento de férias de todos os empregados pela Divisão de Recursos Humanos, garantindo que não haja prejuízo às atividades do Regional.

Art. 4º Comunicar a Divisão de Recursos Humanos sobre as deliberações desta Decisão para que tome as providências necessárias.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 22 de novembro de 2024

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

THIAGO RONIÈRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB